

## **CARDÁPIOS DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL E CALENDÁRIOS DE CULTIVO NA REGIÃO DA AMAVI**

**Mariane Fernandes da Rosa<sup>1</sup>**

**Iliane Medeiros Santos da Silva<sup>2</sup>**

### **RESUMO**

Este artigo tem por objetivo estudar os diversos cardápios de merendas dos municípios da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, verificando se existem calendários de cultivo na mesma região, comparando a necessidade de aquisições e a produtividade regional. A pesquisa será de forma documental, através de coleta de informações nas Secretarias de Educação, Secretarias de Agricultura, Departamentos de Compras e EPAGRI. As informações utilizadas serão através de solicitação dos cardápios e do calendário de cultivo de cada município. Busca-se a comparação entre a necessidade de aquisição e o cultivo por parte dos agricultores, onde será observado se os mesmos poderiam estar produzindo em maior escala ou produzindo diferentes culturas, das quais poderiam suprir mais amplamente a região.

**Palavras-chave:** merenda escolar, agricultura familiar, cultivo.

### **ABSTRACT**

In this article I intend to study the various menus of snacks in AMAVI municipalities, verifying if there are calendars of cultivation in the same region, comparing the need for acquisitions and regional productivity. The research will be in a documentary way, through information collection in the Secretariats of Education, Secretariats of Agriculture, Procurement Departments and EPAGRI. The information used will be through request of the menus and the calendar of cultivation, of each municipality. A comparison is made between the need for acquisition and cultivation by the farmers, where it will be observed whether they could be

---

<sup>1</sup> Aluna Bolsista do Programa UNIEDU, Pós Graduação do curso de Desenvolvimento Regional Sustentável do Centro Universitário para Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – UNIDAVI/SC

<sup>2</sup> Professora Orientadora. Graduada em História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, Paraíba PB, Especialista em Políticas Públicas e Mestra em Educação e Cultura pela Universidade do Estado de SC, Doutora em Sociologia Política pela Universidade Federal de SC.

producing on a larger scale or producing different crops, from which they could supply more widely the region.

Key words: school meals, family farming, farming.

## **1 INTRODUÇÃO**

A alimentação escolar é um assunto debatido no Brasil ao longo do século passado, sendo que na atualidade, cada vez mais é necessário seu estudo e entendimento, para que a população consuma alimentos com quantidade e qualidade que favoreçam sua saúde.

A preocupação em fornecer alimentos saudáveis aos alunos das unidades escolares fez com que a administração pública criasse programas e aplicasse leis que organizassem essa necessidade.

Pensando nisso, resolveu-se iniciar as aquisições destes alimentos da agricultura familiar, desenvolvendo assim, também, a agricultura local.

As políticas públicas na área da agricultura familiar são relativamente recentes; no entanto, a agricultura familiar como realidade é bem antiga e existe, praticamente, desde o início da colonização (PRADO JUNIOR, 1942)

O presente artigo tem por objetivo geral demonstrar através de informações oficiais, a produção de alimentos da Agricultura Familiar, bem como a compra desta produção para fornecimento aos alunos através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI).

Neste sentido, tem como objetivos específicos apresentar as maiores dificuldades nas aquisições, bem como tentar demonstrar a possibilidade de unificação dos cardápios para a questão de regionalização, e apresentar aos municípios um calendário de produção regionalizado, mostrando as diferentes produções e a sazonalidade dos produtos cultivados.

## **2 UM BREVE HISTÓRICO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO BRASIL**

A alimentação escolar é considerada hoje um dos mais importantes elementos em toda a contextualização do aprendizado escolar. Tendo em vista que diversos alunos, nas unidades escolares, consomem apenas o alimento oferecido pela escola, cada vez mais nutricionistas e

pessoas ligadas a este processo estão preocupadas com a quantidade e qualidade do alimento oferecido.

Porém, esta preocupação já se dava em meados dos anos 30 e 40, quando iniciou no Brasil um movimento social relacionado à merenda escolar, onde se partia do princípio de arrecadar fundo, para fornecer merenda aos alunos, considerando a maior permanência dos estudantes em sala de aula e pensando em diminuir a desnutrição infantil no país.

A partir dos anos 50, os alunos começaram a receber a alimentação no período de aula, porém, como o governo não tinha estrutura, não era possível o fornecimento a todos os alunos do Brasil. Os alimentos fornecidos chegavam através de organizações internacionais, que enviavam doações ao Brasil, o qual era enviado às escolas onde havia o maior índice de desnutrição. Os alimentos enviados eram industrializados (farinha de trigo, leite em pó e soja). Já nos anos 60, houve uma diminuição nestas doações, fazendo com que o Governo Federal se visse obrigado a comprar os produtos para a alimentação escolar. Na década de 70, com o Brasil assumindo a compra dos alimentos, as aquisições de produtos industrializados representavam cerca de 54% do total de gastos com alimentação escolar. Os principais produtos comprados nesse período foram: paçoca, farinha láctea, sopa industrializada (sopa de feijão com macarrão, sopa de creme de milho com proteína texturizada de soja, creme de cereais com legumes), entre outros (BRASIL, 2006, p.17).

Em 1976 ocorre a integração da Campanha Nacional de Alimentação Escolar (CNAE) ao II Programa Nacional de Alimentação Escolar e Nutrição (II PRONAN). Já em 1979, o Programa passou a efetivamente se denominar Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A Constituição de 1988 trouxe em seu inciso VII, do artigo 208, a seguridade do direito universal à alimentação escolar a todos os alunos de ensino fundamental da rede pública, sendo garantida pelos governos federal, estaduais e municipais.

Já em 1994, com a promulgação da Lei nº 8.913, a alimentação escolar foi descentralizada, racionalizando assim a logística e os custos de distribuição e viabilizando a aquisição destes alimentos conforme os hábitos escolares da região, já que os cardápios eram feitos pelo órgão gerenciador. Isso fez também com que estas aquisições passassem a serem feitas dos próprios comércios locais, desenvolvendo também a região.

Em 1997/1998, todas as representações estaduais e órgãos gestores do PNAE foram extintos e os programas repassados diretamente para o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que começaram a repassar os recursos de forma automática.

No ano 2000, surgem os Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), que passaram a ser fiscalizadores da aplicação dos recursos, juntamente com outros órgãos de fiscalização como Tribunal de Contas da União (TCU) e Controladoria Geral da União (CGU), por exemplo.

Em 2001, há a obrigatoriedade de aplicação de 70% dos recursos exclusivamente em produtos básicos. Em 2009, através da Lei 11.947, estabeleceu-se que 30% do valor repassado pelo PNAE deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades. Nesta mesma Lei, o fornecimento foi estendido a toda a rede pública de ensino.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A presente pesquisa se dará de forma documental, tratando-se de coleta de informações através de solicitação dos cardápios de merenda escolar dos municípios da região da AMAVI, através de solicitação por e-mail aos nutricionistas das Secretarias de Educação municipais, e-mails para o Setor de Licitações e Compras dos municípios solicitando as Chamadas Públicas do ano de 2019, bem como conversa com a Equipe Técnica que se reúne na AMAVI e de informações coletadas através da EPAGRI, e também consulta a sites oficiais do Governo Federal e Estadual. A abordagem se dará de forma quantitativa, sendo que os dados coletados serão comparados, analisados, através de gráficos.

## **4 A AGRICULTURA EM SANTA CATARINA**

### **4.1 CARACTERÍSTICAS DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA EM SANTA CATARINA**

Santa Catarina se caracteriza historicamente pela força da agricultura familiar e pelo predomínio de pequenas propriedades rurais. São 183.065 estabelecimentos agropecuários que ocupam 6,446 milhões de hectares de terra no estado, com uma área média de 35,2 hectares por estabelecimento. Os dados atuais (2017) apontam que 37% dos estabelecimentos possuem menos de 10 hectares de terra, ocupando somente 5% da área total. Por outro lado, apenas 1.447 estabelecimentos possuem 30% da área ocupada no estado (EPAGRI 2017-2018)

Santa Catarina possui cerca de 6,2 milhões de habitantes, dos quais cerca de 16% vivem no meio rural (IBGE, 2010). O Estado tem a sexta maior economia do país e a quinta

maior produção *per capita* (2008). Cerca de metade do PIB é gerado em 14 municípios, os quais concentram pouco mais de 40% da população. Ainda assim, na comparação com os outros estados da federação, observa-se uma melhor distribuição da renda e da população no território catarinense.

A análise do processo de ocupação do Estado de Santa Catarina permite a identificação de três períodos significativos. O primeiro se estende do século XVII a meados do século XIX com predominância das economias de subsistência e agroexportadora. No segundo que se estende de 1850 a 1914 são definidas as pré-condições para a primeira transformação estrutural e ingresso na fase da indústria “tradicional”. E o terceiro no período de 1914 a 1960, quando ocorre a segunda transformação estrutural e o início da indústria “dinâmica” (MUSSOI apud CEAG/SC, 1980).

De modo geral o processo de desenvolvimento ocorrido em Santa Catarina é baseado numa dinâmica singular de ocupação e colonização dos territórios que são marcados pela estrutura fundiária assentada em unidades de produção familiar baseados em policultura-criação (VIEIRA E CUNHA, 2002).

Historicamente a “policultura familiar” é apontada, ao lado do artesanato, como fator de resistência às crises cíclicas da economia baseada na monocultura, isto confere segundo Mussoi (2002) características diferenciadas à Santa Catarina em relação aos outros Estados da Federação.

Porém, as tendências vêm apontando para a continuidade tanto do crescimento populacional como do êxodo rural, embora num ritmo decrescente. Isso, por um lado, tem ocasionado o adensamento das cidades, principalmente as do litoral; por outro, o esvaziamento das comunidades rurais.

Assim, têm crescido e se consolidado diversos mercados regionais de alimentos ao tempo que se reduz o número de agricultores, os quais passam de produtores de alimentos para consumidores urbanos.

Essa tendência ocorre também nos demais estados brasileiros e em muitos países do mundo em desenvolvimento, especialmente nos países populosos da Ásia, onde grandes contingentes populacionais deverão se urbanizar nas próximas décadas (ALTMANN, 2008).

O Censo Agropecuário de 2017 atualizou o perfil dos produtores catarinenses, sendo 162.580 do sexo masculino e 18.757 do sexo feminino. Em relação à idade, 6.986 produtores tinham menos de 30 anos, 113.592 entre 30 e 60 anos e 60.759 tinham mais de 60 anos de idade.

Um pequeno número (5.532) de produtores respondeu que não sabe ler, enquanto a grande maioria (175.805) informou que sabe ler.

Contudo, saber ler não está associado a uma formação educacional adequada, visto que em 86.865 estabelecimentos agropecuários a escolaridade do produtor se limita ao “antigo primário” (equivalente da 1ª a 4ª série do ensino fundamental) e outros 23.614 produtores frequentaram o ensino fundamental regular. O ensino médio é a escolaridade de 25.647 produtores e somente 10.679 têm graduação (ensino superior).

A grande maioria (149.799) dos dirigentes dos estabelecimentos reside na propriedade rural e uma parcela expressiva (33.183) não reside no estabelecimento agropecuário. Em relação à participação do produtor em organizações associativas econômicas e entidades de classe, os dados revelaram que há um equilíbrio entre aqueles que participam (91.307) e os que não participam (91.739). Dentre os produtores que participam de alguma organização, 63.647 são associados a cooperativas, 46.044 em entidades de classe e/ou sindicatos, 6.816 em associações de produtores e 3.945 em associações de moradores.

Essas características dos produtores vêm associadas a mudanças em relação ao perfil dos estabelecimentos agropecuários que os mesmos dirigem. Embora para a maior parte dos estabelecimentos (145.799) a comercialização seja a principal finalidade da produção, para 37.247 a principal finalidade é a produção para o consumo familiar.

Esta situação é reforçada pelo fato de que as atividades desenvolvidas no estabelecimento não são a principal fonte de renda em 74.781 propriedades. Restando 106.872 em que a principal fonte de renda são as atividades desenvolvidas no próprio estabelecimento. (EPAGRI 2017-2018)

#### 4.2 - SOBRE A LEI 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009

Com a promulgação da Lei 11.947/2009, que instituiu a compra da agricultura familiar, empreendedor familiar ou de suas organizações, a administração pública observou a necessidade de parceria entre outros órgãos públicos, ligados diretamente aos agricultores, já que até então, a compra de artigos da merenda, se dava apenas por Processo Licitatório, sendo feita diretamente de fornecedores de produtos industrializados, do qual não comercializavam e nem produziam a parte de hortifrúti e demais itens que deveriam começar a serem comprados dos agricultores, fomentando assim o desenvolvimento agrícola local.

Os departamentos de compras e licitações, diretamente com a(s) nutricionista(s) dos municípios, iniciaram um trabalho com os órgãos municipais ligados aos agricultores (Secretarias de Agricultura, EPAGRI, Sindicatos Rurais), divulgando as necessidades e fazendo reuniões diretamente com os agricultores, discutindo o cardápio e a produtividade deles, para assim poderem trabalhar em conjunto e atingir as metas estabelecidas pela Lei.

As aquisições feitas dos agricultores familiares, conforme a Lei 11.947/2009, podem ser feitas através de Chamamento Público, sendo dispensado das outras formas de compras por processo licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com o comércio local.

#### 4.3 SOBRE O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) surgiu visando oferecer alimentação escolar e orientar ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), e também pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino, conforme tabela abaixo:

**Tabela 01: Modalidade e valores repassados:**

Modalidade	Valor R\$
Creches	R\$ 1,07
Pré-escola	R\$ 0,53
Escolas indígenas e quilombolas	R\$ 0,64
Ensino fundamental e médio	R\$ 0,36
Educação de jovens e adultos	R\$ 0,32
Ensino integral	R\$ 1,07
Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral	R\$ 2,00

Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno	R\$ 0,53
--	----------

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae>

O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no Censo Escolar realizado no ano anterior ao do atendimento. O Programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público). Vale destacar que o orçamento do PNAE beneficia milhões de estudantes brasileiros, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal.

A escola beneficiária precisa estar cadastrada no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). As escolas filantrópicas, comunitárias e confessionais, sem fins lucrativos, que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013, são consideradas integrantes da rede pública de ensino.

É importante observar que o cardápio escolar deve ser elaborado por nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos estabelecidos no artigo 14 da Resolução nº 26/2013.

Do ponto de vista operacional, participam do PNAE:

- Governo Federal, por meio do FNDE – Responsável pela definição das regras do programa. É aqui que se inicia o processo de financiamento e execução da alimentação escolar.
- Entidades Executoras (EEx) – Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as escolas federais, que se responsabilizam pelo desenvolvimento de todas as condições para que o PNAE seja executado de acordo com o que a legislação determina.
- Unidade Executora (UEx) – Sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, vinculada à escola, sem fins lucrativos, que pode ser instituída por iniciativa

da escola, da comunidade ou de ambas. As Unidades Executoras podem ser chamadas de “Caixa Escolar”, “Associação de Pais e Mestres”, “Círculo de Pais e Mestres” ou “Unidade Executora”. Representam a comunidade educativa.

- Conselho de Alimentação Escolar – Responsável pelo controle social do PNAE, isto é, por acompanhar a aquisição dos produtos, a qualidade da alimentação ofertada aos alunos, as condições higiênico-sanitárias em que os alimentos são armazenados, preparados e servidos, a distribuição e o consumo, a execução financeira e a tarefa de avaliação da prestação de contas das EEx e emissão do Parecer Conclusivo.

Existem outras instituições que apoiam o PNAE:

- Tribunal de Contas da União e Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – Órgãos de fiscalização do governo federal.
- Ministério Público Federal – Em parceria com o FNDE, recebe e investiga as denúncias de má gestão do programa.
- Secretarias de Saúde e de Agricultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Responsáveis pela inspeção sanitária, por atestar a qualidade dos produtos utilizados na alimentação ofertada e por articular a produção da agricultura familiar com o PNAE.
- Conselho Federal e Conselhos Regionais de Nutricionistas – Fiscalizam a atuação desses profissionais.

O FNDE é responsável pela assistência financeira em caráter complementar, normatização, coordenação, acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução do programa, além da avaliação da sua efetividade e eficácia. (fonte: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-sobre-o-pnae>)

#### 4.4 A MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Outra possibilidade de venda ao governo é o Programa de Aquisição de Alimentos que foi criado pelo Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, onde ficam definidas como serão feitas

as compras da agricultura familiar, através de Chamadas Públicas, para o atendimento da demanda dos gêneros alimentícios, por parte do órgão ou entidade da administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, conforme citado anteriormente.

As aquisições deverão ser feitas dispensando-se o procedimento licitatório, desde que obedecidas, cumulativamente, as seguintes exigências disciplinadas no art. 17 da Lei nº 12.512/2011:

- I.* Os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo Grupo Gestor do PAA;
- II.* O valor máximo anual ou semestral para aquisições de alimentos, por unidade familiar, por cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar seja respeitado, conforme definido em regulamento; e
- III.* Os alimentos adquiridos sejam de produção própria dos agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº11.326, de 24 de julho de 2006, e cumpramos requisitos de controle de qualidade dispostos nas normas vigentes.

Também devem ser obedecidas as disposições do Decreto nº7.775, de 04/07/2012, e suas alterações; da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA) nº50, de 26 de setembro de 2012, e suas alterações; e da Instrução Normativa MP nº2, de 29 de março de 2018.

#### 4.5 COMPRAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI

A região da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí é atualmente composta por 28 municípios, conforme Figura 01.

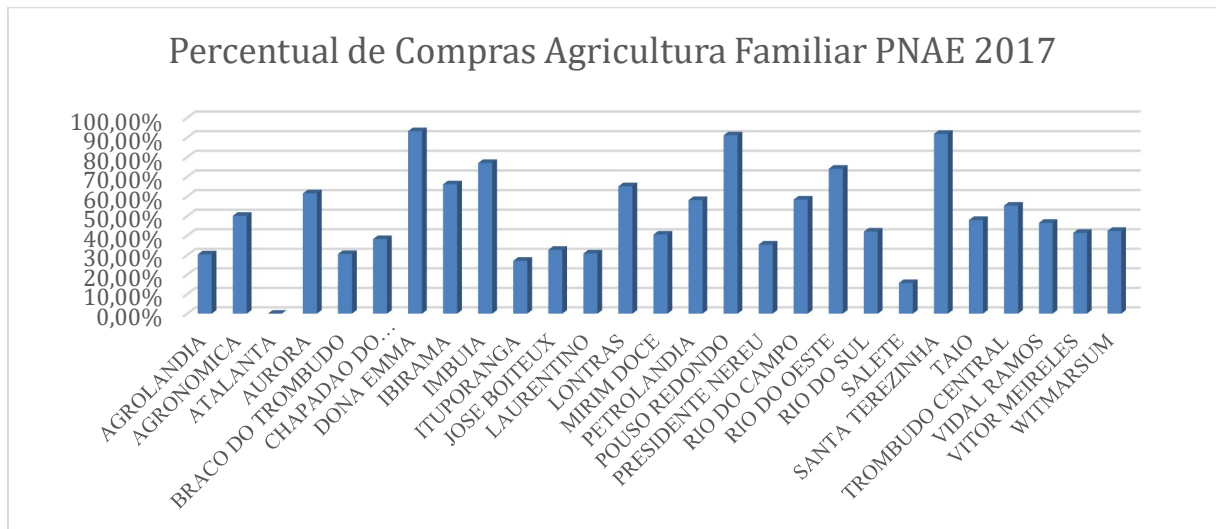
#### **Figura 01 – Mapa Região AMAVI**



Fonte: <https://www.amavi.org.br/municipios-associados/localizacao>

Os municípios da região possuem características europeias, em sua maioria, tendo o setor de agricultura como uma das suas principais atividades econômicas desenvolvidas na região.

As informações levantadas em relação às compras realizadas pelos municípios, no que tange o alcance de investimento do mínimo estabelecido na Lei, no ano de 2017, demonstram que apenas um município na região do alto Vale do Itajaí – AMAVI, não prestou contas ao FNDE em relação à aplicação do recurso, não sendo possível analisar se o mesmo cumpriu com a aplicação dos 30% do valor repassado. Os demais cumpriram além daquilo que era estabelecido como o mínimo, conforme gráfico 01:

**Gráfico 01 – Prestação de contas PNAE dos municípios da região AMAVI/2017**

**Fonte:** <https://www.fnnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-consultas/pnae-dados-da-agricultura-familiar>

A seguir, para conseguir informações a respeito das compras dos municípios, foi feito levantamento das Chamadas Públicas do ano de 2019, dos 28 municípios, o qual foi verificado os itens previstos para compras do decorrente ano, verificando a variedade que deve ser produzida na região. Os cardápios são distintos em cada município, ficando a nutricionista responsável pela elaboração do mesmo.

A maioria dos municípios faz a Chamada pública anual, já estabelecendo em um único processo, o montante que deverá ser produzido no ano.

O calendário de cultivo é organizado de diferentes formas, não tendo nenhuma informação oficial. Alguns municípios organizam seus agricultores em parceria com a Secretaria de Agricultura e EPAGRI, outros a própria nutricionista que ajuda na organização.

Foram poucas as Secretarias de Agricultura do município que repassaram as informações de forma oficial para que fossem analisados os dados, não sendo possível assim, colher estas informações.

As nutricionistas respeitam as particularidades do município, sendo possível verificar inclusive, que são mantidas tradições culturais que são observadas na elaboração dos cardápios, conforme podemos observar na tabela abaixo:

**Tabela 02: Diversidade dos alimentos oferecidos:**

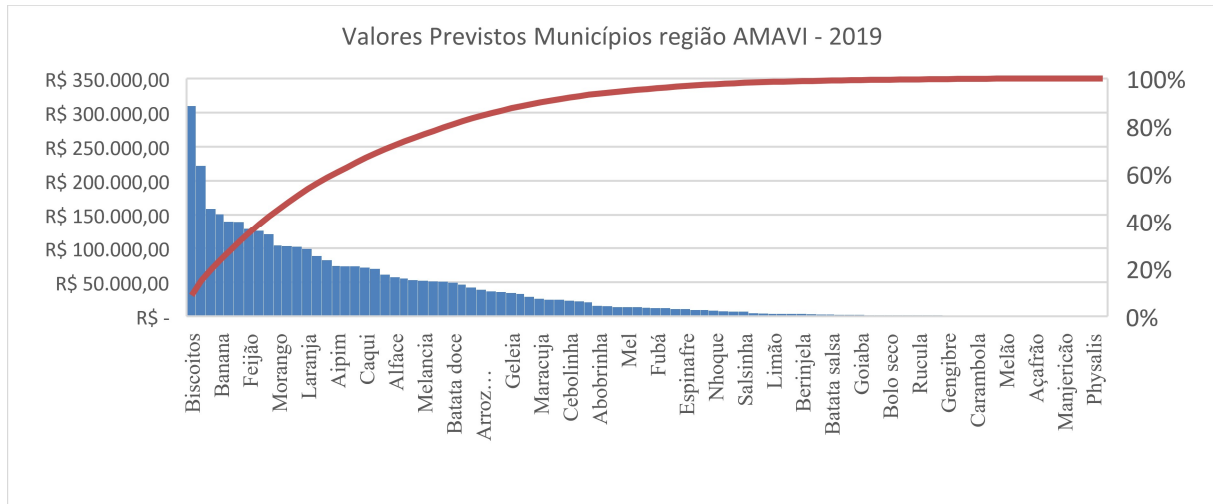
PRODUTOS LISTADOS NAS CHAMADAS PÚBLICAS			
Abacate	Chuchu	Pizza	Melão
Abacaxi	Couve	Morango	Milho de pipoca

Abobora	Couve flor	Nabo	Milho verde
Abobrinha	coxa/sobrecoxa	Nhoque	Cebolinha
Açafrão	Doce de frutas	Orégano	Cenoura
Acelga	Ervilha	Ovos	Chas
Açúcar mascavo	Esfira	Pão	Melancia
Agrião	Espinafre	Pastel	Cebola
Aipim	Farinhas	Peito de frango	Vagem
Alface	Feijão	Pepino	Melado de cana
Alho	Fubá	Pêssego	File de tilapia
Alho poró	Geleia	Physalis	Uva
Amendoim	Gengibre	Pimentão	Mel
Amora	Goiaba	Pinhão	Carambola
Arroz integral	Hortelã	Pirogue	
Arroz parboilizado	Jabuticaba	Polpa de frutas	
Banana	Kiwi	Polvilho	
Batata aipo	Laranja	Rabanete	
Batata doce	Leite	Repolho	
Batata inglesa	Limão	Rúcula	
Batata salsa	Maçã	Salsinha	
Beterraba	Macarrão	Suco de frutas	
Berinjela	Mamão	Taiá	
Biscoitos	Mandioquinha	Tangerina	
Bolo seco	Manga	Tomate	
Brócolis	Manjeriçom	Tomilho	
Caqui	Maracujá	Trigo	

Fonte: Chamadas Públicas dos municípios da AMAVI – 2019

Os valores previstos para compra no ano de 2019 girarão em torno de aproximadamente R\$ 3.546.216,69, em toda a região, sendo que serão compradas uma grande variedades de produtos, se destacando a compra de biscoitos, banana, feijão, morango, laranja, entre outros, produzidos na região, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

### Gráfico 02 – Itens e valores previstos



Fonte: Chamadas Públicas dos municípios da AMAVI – 2019

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados obtidos neste trabalho indicam que apesar de estarem sendo cumpridas as porcentagens estabelecidas na Lei do 11.947/2009, a forma de organização dos municípios em relação aos agricultores diverge muito de um município para o outro, não sendo possível obter informações oficiais, pois ainda está em construção o modelo de organização na região.

Também foi verificado que a grande maioria de vencedores das Chamadas Públicas são cooperativas, que estão participando nos municípios como organizadores da parte burocrática da venda, sendo que mesmo que eles estejam se credenciando para o fornecimento, os produtos que são entregues às Secretarias de Educação são do próprio município.

A burocracia em organizar os documentos necessários para participar da Chamada Pública ainda é um grande empecilho para que os agricultores participem de forma individual, ficando assim cada vez maior a participação destes grupos formais em forma de cooperativa.

Existe também na região uma grande dificuldade na aquisição de gêneros de cultura orgânica, ficando isso evidenciado na falta destes produtos nos Editais de Chamada pública dos municípios.

A ideia inicial de fazer uma análise dos cardápios municipais e dos calendários de cultivo, para ver se a agricultura estava cultivando aquilo que era adquirido para a merenda do seu município foi dificultada pela falta de informações oficiais dos municípios, que muitas vezes possuem poucos profissionais neste setor para poderem organizar de melhor forma estas compras.

Destaco a dificuldade em encontrar outras fontes de informações, além de dados oficiais conseguidos através de sites governamentais.

A sugestão seria, que mesmo sabendo das dificuldades da quantidade de profissionais técnicos nesta área, nos municípios, existe a necessidade de organização dos mesmos, para que futuramente, quem sabe fosse possível uma ação conjunta para que os agricultores possam se beneficiar cada vez mais com a Lei de aquisição da merenda da agricultura familiar.

O tema é recente e necessita de novas pesquisas, sendo que o que norteou as discussões foram as leis a respeito do assunto. Também fica evidente a necessidade de mais pesquisas na área.

A construção de um calendário de cultivo regional, que respeite a sazonalidade de cada produto, em conjunto como a construção de cardápios regionais, seriam sugestões para que a atividade agrícola local pudesse se desenvolver ainda mais.

## 6 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao). Acesso em 02 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério da Cidadania. **Orientações e Marco Legal, Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA-CI)**. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca\\_alimentar/compra\\_institucional/publicacao/Orientacoes\\_Marco\\_Legal.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/compra_institucional/publicacao/Orientacoes_Marco_Legal.pdf). Acesso em 04 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, Secretaria de Desenvolvimento Territorial. **Versão Preliminar do Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável Território do Alto Vale do Rio Itajaí**. Disponível em: [http://sit.mda.gov.br/download/ptdrs/ptdrs\\_territorio011.pdf](http://sit.mda.gov.br/download/ptdrs/ptdrs_territorio011.pdf). Acesso em 05 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca\\_alimentar/compra\\_institucional/Lei%2011%20947-2009.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/compra_institucional/Lei%2011%20947-2009.pdf). Acesso em 05 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.982, de 28 de maio de 2014, que altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para determinar o provimento de alimentação escolar adequada aos alunos portadores de estado ou de condição de saúde específica. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L12982.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12982.htm). Acesso em 06 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/>. Acesso em 04 de abril de 2019

\_\_\_\_\_. Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Disponível em <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae>. Acesso em 04 de abril de 2019

\_\_\_\_\_. Resolução/CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da Alimentação Escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/4620-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-26,-de-17-de-junho-de-2013>. Acesso em 02 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_. Resolução/CD/FNDE nº4, de 02 de abril de 2015, que altera a redação dos artigos 25 a 27, 29, 31 e 32 da Resolução/CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do PNAE. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/6341-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-mec-n%C2%BA-4,-de-3-de-abril-de-2015>. Acesso em: 03 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_. Resolução/CD/FNDE Nº 18, de 26 de setembro de 2018, que dispõe sobre procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/12112-resolu%C3%A7%C3%A3o-n-18,-de-26-de-setembro-de-2018>. Acesso em: 04 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_. Lei nº 17.504, de 10 de abril de 2018, que dispõe sobre o fornecimento de alimentos orgânicos na alimentação escolar nas unidades educacionais do Estado de Santa Catarina. Disponível em: [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2018/17504\\_2018\\_Lei\\_promulgada.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2018/17504_2018_Lei_promulgada.html). Acesso em: 03 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_. Instrução Normativa nº 2, de 29 de março de 2018, que estabelece procedimentos para que 30% do total de recursos destinados à aquisição de alimentos devem ser direcionados a agricultores e empreendedores rurais. Disponível em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/legislacao/instrucoes-normativas/898-in2-2018>. Acesso em: 04 de maio de 2019.

DIAS, Barbosa Luciana e ESCOUTO, Santos Fernando Luiz, **Um breve histórico sobre a alimentação escolar no Brasil**. Disponível em: [http://faip.revista.inf.br/imagens\\_arquivos/arquivos\\_destaque/o4JwjMco1wjDpkr\\_2016-10-10-18-1-0.pdf](http://faip.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/o4JwjMco1wjDpkr_2016-10-10-18-1-0.pdf). Acesso em: 10 de maio de 2019.

EPAGRI. **Síntese Anual da Agricultura de Santa Catarina - 2017-2018**. Disponível em: <http://webdoc.epagri.sc.gov.br/sintese.pdf>. Acesso em 02 maio de 2019.

EPAGRI. **Produção orgânica na agricultura familiar de Santa Catarina**. Disponível em [http://docweb.epagri.sc.gov.br/website\\_cepa/publicacoes/agriculturaorganica.pdf](http://docweb.epagri.sc.gov.br/website_cepa/publicacoes/agriculturaorganica.pdf). Acesso em: 06 de maio de 2019.

PELLIN, Valdinho, et al., **Artigo Agricultura Familiar E Desenvolvimento Territorial: A Experiência Do Projeto Cemear No Alto Vale Do Itajaí (SC)**. Disponível em: [http://www.apec.unesc.net/VIII\\_EEC/sessoes\\_tematicas/8%20-%20Economia%20Rural/Agricultura%20Familiar%20Vale%20Itajai.pdf](http://www.apec.unesc.net/VIII_EEC/sessoes_tematicas/8%20-%20Economia%20Rural/Agricultura%20Familiar%20Vale%20Itajai.pdf). Acesso em: 02 de maio de 2019

PINHEIRO, Eloísa Rovaris, Extensionista Social / Nutricionista, Mestre em Ciências dos Alimentos, Responsável Regional do Programa GNM, EPAGRI - Regional Rio do Sul **Panorama Regional Da Aquisição De Alimentos Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar (PNAE)**, Rio do Sul, Outubro/2018.

TONNEAU, Jean Philippe, SABOURIN, Eric, **Agricultura Familiar, Interação entre Políticas Públicas e Dinâmicas Locais** – Ensinaamentos a partir de casos. 1ª edição. Rio Grande do Sul, UFRGS, 2007.